

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N. 4.655, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Concede normas alusivas a remuneração dos serviços com referências regionais no âmbito do PROURGE, no exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, desta cidade, único que, na Microrregião, atende à Rede Pública do SUS, é credenciado, com vistas ao recebimento de valor mensal destinado ao serviço da instituição de pólo Micro, nas ações do PROURGE, nos termos das Resoluções SES/MG n° 5.667, de 22 de março de 2017 e SES/MG n° 5.739 de 17 de maio de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2019, ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, no total de até **R\$337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)**, para o cumprimento de repasse de incentivo financeiro, conforme determina a referida resolução e da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de junho de 2019.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba –

LEI N. 4.654, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento vigente para acobertar despesas com a manutenção e o custeio das atividades do 54º batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, com recursos derivados da exploração do Estacionamento Rotativo, instituído pela Lei de n° 4289 de 24 de junho de 2014.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no valor de até R R\$51.910,00 (cinquenta e um mil novecentos e dez reais), valor este derivado dos recursos da exploração do estacionamento Rotativo, instituído pela Lei n° 4.289, de 24 de junho de 2014, destinados a custear despesas com a manutenção e o custeio das atividades do 54º batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais.

Art. 2º Para ocorrer com as despesas derivadas do crédito especial aberto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de junho de 2019.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba –

LEI N. 4.653, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Declara de utilidade pública a Associação dos Defensores da Reabilitação Física – Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a *Associação dos Defensores da Reabilitação Física – Dr. Luiz Antônio Vilela de Lima*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.438.398/0001-24, com sede na avenida sete, nº 1.169, sala 5, centro, nesta cidade de Ituiutaba – MG, tendo como finalidades estatutárias e sócias, no que concerne a reabilitação física dos portadores de lesões e deficiências físicas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de junho de 2019.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba –

PORTARIA

PORTARIA Nº 037/2019

Dispõe sobre a prorrogação de prazo concedido na portaria nº 031/2019, de 27 de maio de 2019.

FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO, presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba-MG, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que quando da criação da Comissão Especial Nomeada pela Portaria nº 031/2019, em 27/05/2019, foi concedido o prazo de 30(trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO houve um requerimento do Sr. Prefeito de Ituiutaba, o qual requereu a prorrogação de prazo para envio de documentação solicitada pela Comissão Especial;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial concedeu o prazo solicitado, haja vista que os documentos requisitados são essenciais para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO por fim, que a Comissão Especial solicitou que o prazo para a conclusão dos trabalhos seja prorrogado até o dia 15/07/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA

DO PRAZO CONCEDIDO NA PORTARIA Nº 031/2019 PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL ATÉ O DIA 15/07/2019.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 26 de junho de 2019.

Francisco Tomaz de Oliveira Filho
PRESIDENTE

OLEGISLATIVO TIJUCANO, ANO 3 - Nº 136, QUARTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2019 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS - ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/MG CRIADO PELO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.021, DE 12 DE JULHO DE 2017. PRAÇA CÔNEGO ÂNGELO TARDIO BRUNO, S/N | (34) 3261-8521 – MESA DIRETORA: PRESIDENTE FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO, VICE-PRESIDENTE: CLEIDISLENE CONCEIÇÃO SILVA, 2º VICE-PRESIDENTE: JOÃO CARLOS DA SILVA, 1º SECRETÁRIO: ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO VILELA, 2º SECRETÁRIO: JORGE SILVA ARAÚJO. PUBLICADO NO SITE DA CÂMARA: WWW.ITUIUTABA.MG.LEG.BR E DISPONIBILIZADO NA REDE INTERNA PARA DEPARTAMENTOS E GABINETES DOS VEREADORES.

